

Em 23 de outubro de 2007.

Processo: 48500.004224/03-57

Assunto: Análise da Revisão do Plano de Universalização da concessionária Rio Grande Energia S/A, períodos 2005-2006 e 2007-2008.

I. DO OBJETIVO

Apresentar o resultado final do processo de análise da revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica da concessionária distribuidora Rio Grande Energia S/A – RGE, períodos 2005-2006 e 2007-2008.

II. DOS FATOS

2. Em 15 de dezembro de 2005, a ANEEL publicou a Resolução Normativa nº 175, por meio da qual estabeleceu as condições para a revisão dos Planos de Universalização de Energia Elétrica, visando à antecipação de metas, considerando os objetivos dos Termos de Compromisso firmados entre as concessionárias distribuidoras e o Ministério de Minas e Energia – MME, no âmbito do Programa Luz para Todos.

3. Em 29 de dezembro de 2005, a RGE encaminhou sua revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica, período 2005-2006.

4. Em 30 de março de 2006, a RGE encaminhou a revisão do Plano de Universalização, período 2007-2008.

5. Essas propostas foram objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta nota técnica.

III. DA ANÁLISE

6. Para avaliação da revisão de metas de universalização, serão consideradas as seguintes premissas:

- Ano de universalização dos Municípios;
- Comparativo entre as metas originais apresentadas para os períodos 2005-2006 e 2007-2008 e as revisadas para o mesmo período;
- Termos de Compromisso e de Entendimento acordados no âmbito do Programa Luz para Todos.

(Fls. 2 da Nota Técnica nº 120/2007-SRC/ANEEL, de 23/10/2007)

III.A – CENÁRIO GERAL

7. Segundo a Resolução ANEEL nº. 223, de 29 de abril de 2003, e o disposto nas Notas Técnicas nº. 061/2004 e nº. 117/2005, o horizonte temporal para a universalização dos municípios atendidos pela RGE apresenta a seguinte configuração: 156 municípios em 2004; 63 municípios em 2006 e 38 municípios em 2008, totalizando os 257 municípios atendidos pela RGE, conforme tabelas de 1 a 3, abaixo:

Tabela 1 – Universalização até o ano de 2004 – 156 Municípios

1	Água Santa	40	Dois Lajeados	79	Mariano Moro	118	Santo Augusto
2	Ajuricaba	41	Doutor Maurício Cardoso	80	Montauri	119	Santo Cristo
3	Alto Feliz	42	Engenho Velho	81	Monte Belo do Sul	120	Santo Expedito do Sul
4	André da Rocha	43	Entre Rios do Sul	82	Muliterno	121	São Domingos do Sul
5	Anta Gorda	44	Erebango	83	Não-Me-Toque	122	São João da Urtiga
6	Antônio Prado	45	Erechim	84	Nova Araçá	123	São Jorge
7	Aratiba	46	Ernestina	85	Nova Bassano	124	São José do Inhacorá
8	Arvorezinha	47	Estação	86	Nova Boa Vista	125	São José do Ouro
9	Augusto Pestana	48	Fagundes Varela	87	Nova Candelária	126	São Marcos
10	Barão	49	Farroupilha	88	Nova Hartz	127	São Martinho
11	Barão do Cotegipe	50	Feliz	89	Nova Pádua	128	São Pedro do Butiá
12	Barra do Rio Azul	51	Flores da Cunha	90	Nova Petrópolis	129	São Valentim do Sul
13	Barra Funda	52	Florianópolis	91	Nova Prata	130	Sarandi
14	Bento Gonçalves	53	Fortaleza dos Valos	92	Nova Roma do Sul	131	Serafina Corrêa
15	Boa Vista das Missões	54	Frederico Westphalen	93	Novo Barreiro	132	Sertão
16	Boa Vista do Buricá	55	Garibaldi	94	Novo Xingu	133	Severiano de Almeida
17	Boa Vista do Cadeado	56	Gaurama	95	Paim Filho	134	Tapera
18	Boa Vista do Incra	57	Gentil	96	Paráí	135	Taquara
19	Boa Vista do Sul	58	Getúlio Vargas	97	Parobé	136	Taquaruçu do Sul
20	Cachoeirinha	59	Glorinha	98	Passo Fundo	137	Tio Hugo
21	Camargo	60	Gramado	99	Paulo Bento	138	Três Arroios
22	Campestre da Serra	61	Gravataí	100	Pejuçara	139	Três Coroas
23	Campina das Missões	62	Guabiju	101	Picada Café	140	Três de Maio
24	Campinas do Sul	63	Guaporé	102	Ponte Preta	141	Três Passos
25	Canela	64	Horizontina	103	Porto Mauá	142	Tucunduva
26	Carlos Barbosa	65	Humaitá	104	Protásio Alves	143	Tuparendi
27	Casca	66	Ibiraiaras	105	Quatro Irmãos	144	Ubiretama
28	Caseiros	67	Ibirubá	106	Quinze de Novembro	145	União da Serra
29	Catuípe	68	Igrejinha	107	Rolante	146	Vacaria
30	Caxias do Sul	69	Ilópolis	108	Ronda Alta	147	Vale Real
31	Cerro Largo	70	Independência	109	Rondinha	148	Vanini
32	Chiapetta	71	Ipê	110	Saldanha Marinho	149	Veranópolis
33	Constantina	72	Ipiranga do Sul	111	Salvador das Missões	150	Viadutos
34	Coronel Pilar	73	Jacutinga	112	Sananduva	151	Victor Graeff
35	Cotiporã	74	Júlio de Castilhos	113	Santa Bárbara do Sul	152	Vila Flores
36	Crissiumal	75	Lagoa dos Três Cantos	114	Santa Rosa	153	Vila Maria
37	Cruz Alta	76	Linha Nova	115	Santa Tereza	154	Vista Alegre
38	Cruzaltense	77	Marau	116	Santo Ângelo	155	Vista Alegre do Prata
39	David Canabarro	78	Marcelino Ramos	117	Santo Antônio do Palma	156	Vista Gaúcha

(Fls. 3 da Nota Técnica nº 120/2007-SRC/ANEEL, de 23/10/2007)

Tabela 2 – Universalização até o ano de 2006 – 63 municípios

1	Alpestre	17	Centenário	33	Lagoa Vermelha	49	Salto do Jacuí
2	Ametista do Sul	18	Cerro Grande	34	Liberato Salzano	50	São Francisco de Paula
3	Áurea	19	Ciríaco	35	Machadinho	51	São José das Missões
4	Barra do Guarita	20	Coxilha	36	Maximiliano de Almeida	52	São Luiz Gonzaga
5	Barracão	21	Dois Irmãos das Missões	37	Miraguaí	53	São Paulo das Missões
6	Bom Jesus	22	Entre-Ijuís	38	Mormaço	54	São Pedro das Missões
7	Bom Progresso	23	Erval Grande	39	Nova Alvorada	55	São Valentim
8	Braga	24	Esperança do Sul	40	Novo Machado	56	Seberi
9	Cacique Doble	25	Espumoso	41	Palmeira das Missões	57	Sede Nova
10	Caibaté	26	Girua	42	Palmitinho	58	Senador Salgado Filho
11	Caíçara	27	Guarani das Missões	43	Pinheirinho do Vale	59	Soledade
12	Cambará do Sul	28	Inhacorá	44	Planalto	60	Tenente Portela
13	Campo Novo	29	Iraí	45	Porto Lucena	61	Três Palmeiras
14	Cândido Godói	30	Itatiba do Sul	46	Riozinho	62	Tupanci do Sul
15	Capão Bonito do Sul	31	Jacuizinho	47	Rolador	63	Tupanciretã
16	Carlos Gomes	32	Jóia	48	Roque Gonzales		

Tabela 3 – Universalização até o ano de 2008 – 38 municípios

1	Alecrim	11	Eugênio de Castro	21	Nonoai	31	São José dos Ausentes
2	Alegria	12	Faxinalzinho	22	Nova Ramada	32	São Nicolau
3	Barros Cassal	13	Gramado dos Loureiros	23	Pinhal da Serra	33	São Valério do Sul
4	Benjamin Constant do Sul	14	Ibirapuitã	24	Pinhal Grande	34	Sete de Setembro
5	Charrua	15	Itapuca	25	Pirapó	35	Tiradentes do Sul
6	Coronel Bicaco	16	Jaquirana	26	Porto Vera Cruz	36	Trindade do Sul
7	Derrubadas	17	Jari	27	Porto Xavier	37	Vicente Dutra
8	Dezesseis de Novembro	18	Lajeado do Bugre	28	Redentora	38	Vitória das Missões
9	Erval Seco	19	Monte Alegre dos Campos	29	Rio dos Índios		
10	Esmeralda	20	Muitos Capões	30	Sagrada Família		

III.B – Metas para o período 2005-2006

8. Com a implantação do Programa Luz para Todos e a publicação da Resolução Normativa nº 175, de 28 de novembro de 2005, a RGE reapresentou seu plano de universalização com horizonte de cumprimento final para o ano de 2008. O objetivo principal dessa revisão consistiu ajustar e detalhar as metas do Programa Luz Para Todos ao Plano de Universalização da RGE.

9. Dessa forma, a Tabela 4 sintetiza as metas anuais da concessionária, conforme apresentado originalmente:

(Fls. 4 da Nota Técnica nº 120/2007-SRC/ANEEL, de 23/10/2007)

Tabela 4 – Plano Original							
	Art. 3° (223/2003)		Art. 4° (223/2003)		Total		Total Geral
	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano + Rural
2005	861	0	0	2.239	861	2.239	3.100
2006	1.291	0	0	3.359	1.291	3.359	4.650
2007	269	0	0	938	269	938	1.207
2008	271	0	0	937	271	937	1.208
Total	2.692	0	0	7.473	2.692	7.473	10.165

10. Observa-se que as metas urbanas não prevêem o crescimento vegetativo e as metas rurais apresentaram, para o período, quantitativo inferior ao estabelecido no Termo de Compromisso estabelecido com o Ministério de Minas e Energia, o qual previa o atendimento a 13.072 novas ligações (6.536 em 2005 e igual quantitativo em 2006).

11. A seguir, a Tabela 5 sintetiza as metas anuais da concessionária, conforme revisão do plano de universalização estabelecida na Resolução Normativa nº 175, de 2005:

Tabela 5 – Plano Revisado – Resolução Normativa nº 175/2005												
	Recursos da Concessionária						LUZ PARA TODOS			Total		Total Geral
	Art. 3° (223/03)		Art.4°(223/03)		Subtotal		Art. 3°	Art. 4°	Subtotal	Total		U + R
	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Rural	Rural	Rural	Urbano	Rural	
2005	210	388	6	142	216	530	4	2.589	2.593	216	3.123	3.339
2006	561	1.001	164	296	725	1.297	9	2.507	2.516	725	3.813	4.538
2007	0	0	0	0	0	0	0	992	992	0	992	992
2008	178	0	0	0	178	0	0	0	0	178	0	178
Total	949	1.389	170	438	1.119	1.827	13	6.088	6.101	1.119	7.928	9.047

12. Observa-se que a RGE, em que pese haver informado separadamente as metas relativas ao Programa LUZ PARA TODOS, reduz significativamente as metas urbanas e continua a não indicar o crescimento vegetativo de mercado.

13. Mediante o exposto, as metas urbanas e rurais serão objeto de análise específica, em decorrência das particularidades estabelecidas com a implantação do Programa LUZ PARA TODOS.

III.B1 – Metas Urbanas

14. A RGE manteve o ano de universalização dos municípios conforme estabelecido na Resolução ANEEL nº. 223/2003. Assim posto, as metas apresentadas referem-se a novas ligações a serem efetuadas nos 101 municípios com universalização prevista até os anos de 2006 e 2008.

(Fls. 5 da Nota Técnica nº 120/2007-SRC/ANEEL, de 23/10/2007)

15. Conforme depreende-se da tabela 5, a RGE apresentou a meta de 216 ligações urbanas para o ano de 2005. No entanto, segundo informações da própria distribuidora, por meio de sua correspondência nº. PI 387/2006, de 28 de dezembro de 2006, no referido período, foram realizadas 2.769 ligações novas no meio urbano, o que demonstra que a meta apresentada pela distribuidora está muito aquém da realidade. Para o mesmo conjunto de municípios, no ano de 2004, foram realizadas 3.274 ligações novas.

16. Igualmente, nos anos posteriores, observam-se grandes diferenças, com ênfase para o ano de 2007, no qual a RGE informa que não realizará ligação urbana que atenda aos critérios da universalização, nos 101 municípios em análise.

17. A considerar o histórico de ligações residenciais apresentado pela distribuidora no período 2001 a 2003, quando da apresentação de suas metas de universalização – 1ª etapa, acrescido das informações prestadas por meio da correspondência nº. PI 387/2006, temos o seguinte quadro:

Tabela 6 - Ligações Novas Urbanas realizadas nos 101 municípios com universalização até 2006 e 2008	
Ano	Quantitativo
2001	3.558
2002	3.150
2003	3.012
2004	3.274
2005	2.769
Média	3.153

18. Assim, conforme exposto na tabela acima, a média de ligações verificada confirma a disparidade das metas urbanas apresentadas pela RGE, devendo as mesmas serem redefinidas.

III.B2 - Metas Rurais

19. A concessionária apresentou, na revisão do plano de universalização, metas rurais com recursos próprios e metas rurais relativas ao Programa LUZ PARA TODOS.

20. De acordo com o estabelecido na tabela 5, a RGE informou que sua meta rural totaliza 7.928 ligações, sendo 1.827 a serem executadas com recursos exclusivos da distribuidora e 6.101 ligações no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS.

21. Apesar dessa informação, a RGE firmou termo de compromisso com o Ministério de Minas e Energia – MME, no qual estão previstas 13.072 ligações entre os anos de 2005 e 2006, no âmbito do referido programa, conforme demonstrado na tabela 7, a seguir:

(Fls. 6 da Nota Técnica nº 120/2007-SRC/ANEEL, de 23/10/2007)

Ano	Revisão do Plano de Universalização	Termo de Compromisso
2004*	-----	-----
2005	2.593	6.536
2006	2.516	6.536
2007	992	0
2008	0	0
Total	6.101	13.072

*Não é objeto da presente revisão.

22. Depreende-se da tabela 7 que o quantitativo de ligações rurais previstas para o período 2005-2008, ainda que acrescidas das 1.827 ligações rurais a serem efetuadas com recursos integrais da distribuidora (tabela 5), apresentaria um total de 7.928 ligações rurais, número este inferior ao compromisso assumido junto ao Programa LUZ PARA TODOS.

23. A propósito do custo médio das ligações, a RGE apresentou para os anos de 2005 e 2006 os seguintes valores:

- Custo Médio Urbano: R\$ 1.794,90/ligação; e
- Custo Médio Rural: R\$ 6.313,00/ligação.

24. Para o período 2007-2008, a RGE apresentou os seguintes valores:

- Custo Médio Urbano: R\$ 1.794,90
- Custo Médio Rural: R\$ 6.709,26/ligação.

25. Independente dos valores apresentados pela concessionária, cumpre destacar que o inciso I do art. 8º da Resolução Normativa nº 175, de 15 de dezembro de 2005, estabelece limitação para o impacto tarifário ao consumidor de 8%, no âmbito da implantação do Programa LUZ PARA TODOS. Ademais o § 4º do art. 1º da Resolução Normativa nº 238, de 28 de novembro de 2006, estabelece que não seja considerado no cômputo total de pedidos não-atendidos o quantitativo de ligações não-realizadas cujo valor das obras por unidade consumidora seja maior que 3 (três) vezes o valor do custo unitário de ligação contratado no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS.

26. No que tange ao acompanhamento do impacto tarifário ao consumidor, advindo com a implantação do Programa LUZ PARA TODOS, cumpre destacar que a ANEEL elaborou proposta de metodologia que disciplina essa questão. Essa proposta foi submetida à audiência pública em 30 de maio de 2007, sendo que a minuta de resolução, a Nota Técnica nº. 91/2007-SRE-SFF-SRC-SFE-SRD/ANEEL e todas as contribuições recebidas estão disponíveis no sítio da ANEEL, na internet.

(Fls. 7 da Nota Técnica nº 120/2007-SRC/ANEEL, de 23/10/2007)

27. Dessa forma, no último reajuste tarifário anual da RGE, foi repassado às tarifas, pela primeira vez e de forma provisória, parte do déficit incorrido em função da implementação do Programa LUZ PARA TODOS. Esse repasse corresponde a um componente financeiro provisório no valor de R\$ 5.250.866,29 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), estimado pela ANEEL desde o início da implementação do Programa LUZ PARA TODOS e que representou um aumento tarifário de 0,313%, conforme Resolução Homologatória nº. 452, de 18 de abril de 2007.

28. Observe-se que o referido componente financeiro, em que pese o reajuste tarifário preceder a referida audiência pública, incorporou parcialmente os princípios enunciados na minuta de resolução colocada em audiência pública, de forma que, se mantida a proposta, não deverá haver alteração significativa dos valores repassados. Dentre os principais itens, destacam-se:

- Repasse de investimentos limitado ao custo médio contratado junto à Eletrobrás, respeitadas as participações percentuais entre as fontes de recursos previstas;
- Investimentos oriundos de recursos subvencionados (CDE) não serão considerados para cálculo de remuneração ou depreciação;
- Investimentos oriundos de recursos da RGR – Reserva Global de Reversão (financiamento) são remunerados pelo custo contratado (6%);
- Investimentos realizados pela distribuidora são remunerados pelo WACC definido pela ANEEL;
- Os custos de operação e manutenção, obtidos pelo modelo da Empresa de Referência, são calculados com as frequências das atividades de operação e manutenção reduzidas, uma vez que no momento do cálculo do déficit as redes ainda serão novas.

IV. DA CONCLUSÃO

29. A revisão do Plano de Universalização apresentado pela RGE, consideradas as alterações propostas nesta nota técnica, atende às diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 223/2003 e Resolução Normativa nº 175/2005.

30. Adicionalmente, ressaltamos que, no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta NT e futuras alterações com relação aos valores contratados no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, considerar-se-á, para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de universalização, os valores constantes nos respectivos Termos de Compromisso e seus aditivos firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

31. Devido à subestimação das metas urbanas apresentadas pela RGE, as mesmas foram revistas por esta SRC, com base na média de ligações verificadas nos últimos cinco anos. No que tange às metas rurais, foi mantida a previsão da RGE de atendimento com recursos integrais da distribuidora, assim como foi mantido o cronograma do Programa LUZ PARA TODOS, conforme termo de compromisso estabelecido entre a RGE e o Ministério de Minas e Energia – MME.

(Fls. 8 da Nota Técnica nº 120/2007-SRC/ANEEL, de 23/10/2007)

32. Mediante o exposto, para fins de acompanhamento e fiscalização, tem-se por consolidados os dados apresentados na tabela 8, a seguir:

Tabela 8 – Metas consolidadas mediante revisão dos Planos de Universalização						
	Recursos da Concessionária		LUZ PARA TODOS	Total		Total Geral
	Urbano	Rural	Rural	Urbano	Rural	U + R
2005	3.249	530	6.536	3.249	7.066	10.315
2006	3.249	1.297	6.536	3.249	7.833	11.082
2007	727	0	0	727	0	727
2008	727	0	0	727	0	727
Totais	7.952	1.827	13.072	7.952	14.899	22.851

33. Assim, observado o acima exposto o Plano proposto está aprovado.

MARCOS BRAGATTO

Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia

De acordo:

RICARDO VIDINICH

Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade